



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N°. 09/2025 – do Poder Executivo

Autoriza a realização de cobrança e/ou arrecadação de alimentos, anualmente, durante o show previamente estabelecido na **EXPOVALE**, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, anualmente, durante a realização da **EXPOVALE**, efetuar a cobrança e/ou arrecadação de alimentos na entrada dos shows, em dia previamente estabelecido, cuja renda será destinada às ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 1º** O valor do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais), e os alimentos, à razão de 01 Kg (um quilograma), por pessoa, podendo ser alterado por meio de Decreto do Poder Executivo.

**§ 2º** Serão isentos da doação ou cobrança crianças de até 10 (dez) anos de idade.

**§ 3º** Os recursos arrecadados serão integralmente empregados à implementação e melhoria de projetos sociais, incluindo a aquisição de equipamentos e outras ações voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade.

**§ 4º** Os alimentos arrecadados serão destinados às entidades assistenciais situadas no Município de Ivaiporã e ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/03/2025)

Ilson Domizete Gagliano  
**Presidente**

Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos  
**1º Secretário**